



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 003/2019

Processo de seleção e admissão de professores da disciplina de História em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Ensino Fundamental II, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº535/2018 de 25/07/2018, especialmente a Lei Municipal 912/2018 torna público o **Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Fundamental II com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para a disciplina de História para excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino Fundamental com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2019, será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e conforme a Portaria 031/2019 e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para professores habilitados e não habilitados.

1.3 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.4 A carga horária de trabalho do contratado poderá ser até 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

1.5 – No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pela rede municipal de ensino.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.6 - O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E A CONFERÊNCIA DOS TÍTULOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA (original e cópia simples), serão realizadas na Secretaria de Educação de Sooretama no dia **16/10 das 8h às 17h de 2019.**

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado e terá que anexar uma cópia dos documentos solicitados **conforme os itens 4.1 e 4.3;**

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

2.2 - Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Específica para a área pleiteada.

§1º -O professor que se inscrever deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu.

2.3 - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele com formação superior em outra área afim ou cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.

2.4 - O candidato que assumir o cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.6 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.7 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante da inscrição e os documentos pessoais – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidos e assinados por um membro da Comissão.

§1º - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado no processo seletivo, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§2º - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§3º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.

§4º – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

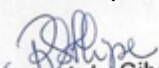
3.2 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

3.4 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

3.5 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

3.6 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

4. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

4.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber.

I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

II - Declaração atualizada para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

5. DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função REGENTE DE CLASSE abrangerá os seguintes itens:

I – Graduação;

II – Pós-graduação;

III – Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2016 a 2018;

5.3 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica e cursos para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

I - Pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas – 10 (dez) pontos, apenas um documento;

II - Certificado de participação no curso Encontro por Disciplina de História - 05 pontos com aproveitamento igual ou superior a 75%

III - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40 horas, na área da educação – 05 pontos, apenas um documento.

IV - Certificado de participação no curso Educação Conectada – 04 pontos.

V - Certificado da Jornada Pedagógica 2018 – 04 pontos.

Parágrafo único - Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2016 a 2018, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.

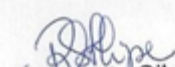
5.4 - Os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, na qualidade de cursista e/ou formador/tutor serão aceitos somente, se expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura de Sooretama no dia **18/10/2019**

6.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7 DOS DESEMPATES

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil após a divulgação da classificação.

8.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

9 DAS VAGAS

9.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do segundo semestre do ano letivo de 2019.

9.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10 DA CONVOCAÇÃO E DA ESCOLHA

10.1 A chamada dos classificados será **através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.**

10.2 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

10.3 O professor deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha**, sob pena de reclassificação.

10.4 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.**

10.5 A escolha da vaga acontecerá na Secretaria de Educação de Sooretama localizada na Rua Basilio Cerri nº 44, Centro – Sooretama-ES. O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS PESSOAIS EM DUAS VIAS - ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL (ITEM 10.6) E O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, **sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento.**

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

10.6 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

- RG; CPF; CTPS; PIS ou PASEP; Título de eleitor;
- CNH (caso possua);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado
(<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
(http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp);
- Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- 02 fotos 3x4 e telefone para contato;
- Atestado de Saúde original;

10.7 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação.

10.8 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

11 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação.

11.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

12.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

12.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

12.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

12.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	10/10/2019	
Inscrição	16/10/2019	08h as 17h
Divulgação do Resultado	17/10/2019	
Recurso	18/10/ 2019	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	21/10/2019	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação somente para os candidatos que forem convocados.	22/10/2019	15 h


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

14 – DOS ANEXOS

14.1 – Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe - Página 9

14.2 - Formulário para pedido de recurso – Página 10

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES Aos

10 de outubro de 2019

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 535/2018 de 25/07/2018



Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE
CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II

FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
I- Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - apenas um documento;	10 pontos
II- Certificado de participação no curso Encontro por Disciplina em História - com aproveitamento igual ou superior a 75%	05 pontos
III - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40 horas, na área da educação – apenas um documento	05 pontos
IV- Certificado de participação no curso Educação Conectada.	04 pontos
V- Certificado da Jornada Pedagógica 2018.	04 pontos


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO